



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1143B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.130**

Autoriza o Poder Executivo a reabrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023, para os fins que especifica.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Na forma do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2023, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado através da Lei Municipal nº 4.660, de 20.12.2022, no valor de **R\$ 1.701.950,42** (um milhão setecentos e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), destinados à Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias do Município de Mirassol - SP, com a seguinte classificação:

FICHA

02 Poder Executivo

02.14 Departamento de Serviços Municipais

15.452.0003.1.010 Obras de Pavimentação Urbana

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 1.701.950,42**RECURSO PRÓPRIO****TOTAL R\$ 1.701.950,42**

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que tratar o artigo anterior será coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.701.950,42** (um milhão setecentos e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de janeiro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo**Prefeito Municipal****Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,****na data supra.****Márcio Gomes Okuda****Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa****DECRETO Nº 6.131**

Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do Senhor Edward Villa.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o falecimento do Senhor Edward Villa, na data de ontem,

Considerando que o homenageado fez carreira ao longo de décadas na área esportiva em diversas rádios, entre elas a Difusora de Mirassol, CBN Grandes Lagos e dedicou-se incansavelmente às transmissões de futebol como comentarista esportivo dos jogos do Mirassol Futebol Clube pela TS Rádio de Mirassol;

Considerando que o Município de Mirassol, nesta oportunidade se sente solidário à dor da família do Senhor Edward Villa;

Considerando que o homenageado é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque e bastante marcante pelos relevantes serviços prestados no Município de Mirassol;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Mirassol, pelo falecimento do Senhor Edward Villa.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 16 de janeiro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo**Prefeito Municipal****Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,****na data supra.****Sandra Maria Diresta Galão****Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**